



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS DIANÓPOLIS
DIREÇÃO-GERAL

**EDITAL Nº 36/2026/DNO/REI/IFTO, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026
NOTIFICAÇÃO DE ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO EM RISCO DE
DESLIGAMENTO DE MATRÍCULA DO CAMPUS DIANÓPOLIS**

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DIANÓPOLIS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria nº 705/2026/REI/IFTO, de 13 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial da União de 14 de maio de 2026, seção 2, página 39, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no Regulamento da Organização Didático-Pedagógica dos Cursos de Graduação Presenciais do IFTO vigente, torna público o edital de notificação de estudantes em risco de desligamento da matrícula dos cursos de graduação presenciais ofertados pelo IFTO - *Campus* Dianópolis, conforme disposto neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Conforme regulamentado na Organização Didático-Pedagógica (ODP) dos Cursos de Graduação Presenciais do IFTO vigente, entende-se por Desligamento de Matrícula, o afastamento definitivo do estudante, liberando a vaga para uso da instituição.

1.1.1 Os estudantes listados no Anexo I do presente edital deverão, no período previsto no cronograma, apresentar justificativa/defesa/contrarrazão quanto aos possíveis casos de enquadramento que podem levar o estudante ao desligamento da matrícula:

- a) quando o estudante deixar de requerer a renovação de matrícula no período estabelecido pelo calendário escolar/acadêmico;
- b) mediante verificação de que o estudante está matriculado em outro curso de mesmo nível no ou em outra Instituição de Ensino Superior – IES Pública, conforme Lei n.º 12.089, de 11 de novembro de 2009;
- c) não conseguiu concluir o curso no prazo máximo de integralização previsto no Regulamento ODP vigente; e/ou
- d) não concluiu o curso, em caso de já ter obtido a concessão de prorrogação do prazo máximo de integralização.

2. DO PROCESSO.

2.1. Os estudantes listados no Anexo I do presente edital que se encontram em situação de matrícula prevista em um ou mais enquadramento do item 1.1.1, deverão, no período previsto no cronograma:

I - Protocolar seu requerimento Anexo II (justificativa, contendo o relato de motivos para a defesa ou contrarrazão, perante o(s) caso(s) de enquadramento), devidamente preenchido.

II - Anexar junto ao requerimento os documentos complementares, se houverem, comprovando os fatos alegados, através do e-mail da Gerência de Ensino **geren.dianopolis@ifto.edu.br**.

2.1.1. Caberá ao estudante o acompanhamento da tramitação do edital, com vistas a garantir-lhe os direitos atribuídos, bem como protocolar outros documentos complementares, se

houverem, comprovando os fatos alegados.

2.2. Caberá à Gerência de Ensino do *Campus* Dianópolis:

I - providenciar a autuação dos documentos dos estudante no processo aberto no Sistema Eletrônico de Informações – SEI n.º **23481.010744/2026-10**.

II - proceder ao encaminhamento da solicitação do estudante via SEI à Coordenação do Curso; e

2.3. A Coordenação do Curso, ao receber o processo no SEI, deverá se manifestar indicando as seguintes possibilidades de encaminhamento:

I - acatar o pedido do estudante; ou

II - não acatar o pedido do estudante, descrevendo as razões.

2.3.1. A manifestação do estudante, acompanhada de documentos que comprovem, terá sua análise realizada pelo Coordenador do Curso, sendo ouvido o Colegiado de Curso em caso de dúvida.

2.4. O Resultado Preliminar da análise realizada pela Coordenação do Curso, será publicado na data prevista no cronograma.

2.4.1. Após a publicação do Resultado Preliminar, o estudante poderá manifestar recurso sobre o resultado através do Formulário para Recurso (Anexo III) conforme prazo previsto no cronograma.

2.4.2. Caberá ao estudante protocolar seu recurso no mesmo e-mail que fez seu pedido, **geren.dianopolis@ifto.edu.br**.

2.4.3. Caberá à Gerência de Ensino do *Campus* Dianópolis providenciar a autuação do documento entregue pelo estudante e proceder o encaminhamento da solicitação ao setor SEI da Coordenação do Curso.

2.5. A Coordenação do Curso, analisará a manifestação do recurso do estudante, podendo consultar o Colegiado de Curso em caso de dúvida.

2.5.1. A Coordenação do Curso, após a análise, deverá se manifestar indicando as seguintes possibilidades de encaminhamento:

I – acatar o recurso do estudante; ou

II – não acatar o recurso do estudante, descrevendo as razões.

2.6. Em hipótese alguma serão atendidos pedidos de revisão de recurso.

2.7. Após a análise dos recursos pela Coordenação do Curso, será publicado o Resultado Final em concomitância com o resultado da análise dos recursos, conforme data prevista no cronograma.

2.8. Não caberá recurso sobre a publicação do Resultado Final.

2.9. Finalizado o processo com a publicação do Resultado Final, a Gerência de Ensino do *Campus* Dianópolis, deverá enviar um ofício à Coordenação de Registros Escolares solicitando o desligamento da matrícula dos estudantes, conforme o resultado obtido.

2.10. Quando a Coordenação do Curso decidir favoravelmente pelo retorno do estudante ao curso, o estudante deverá comparecer ou solicitar o Termo de Compromisso (Anexo IV) e devolver assinado, em documento formato pdf para o e-mail **geren.dianopolis@ifto.edu.br, no período indicado no cronograma.**

2.11. Em caso de dilação de prazo, a Coordenação do Curso deverá emitir um parecer com um Plano de Atividades que permita a conclusão do curso em prazo determinado.

2.12 O estudante que não comparecer ou não enviar o Termo de Compromisso (Anexo IV) devidamente preenchido e assinado, dentro do prazo previsto no cronograma, terá sua matrícula desligada do curso, pela Coordenação de Registros Escolares do *Campus* Dianópolis, liberando a vaga para uso da instituição.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

AÇÃO	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do edital.	11/09/2026	http://www.iftto.edu.br/dianopolis
Período para protocolo do requerimento	11/09/2026 a 30/09/2026	via e-mail: geren.dianopolis@iftto.edu.br
Análise dos requerimentos	01/10/2026 a 09/10/2026	Coordenações de Curso
Divulgação do Resultado Preliminar	13/10/2026	http://www.iftto.edu.br/dianopolis
Prazo para manifestação de recurso sobre o resultado preliminar	14/10/2026 a 20/10/2026	via e-mail: geren.dianopolis@iftto.edu.br
Divulgação Resultado do Recurso e do Resultado Final	22/10/2026	http://www.iftto.edu.br/dianopolis
Assinatura pelos estudantes, do Termo de Compromisso (Anexo IV)	23/10/2026 a 30/10/2026	via e-mail: geren.dianopolis@iftto.edu.br

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 4.1. Não serão aceitos procedimentos com abertura fora do prazo previsto neste edital.
- 4.2. Não será admitida a complementação documental fora do período do requerimento.
- 4.3. Não serão aceitas, em hipótese alguma, requerimentos fora do período estabelecido no cronograma deste edital, via fax, correio ou correio eletrônico.
- 4.4. Requerimentos encaminhados por e-mail, o IFTO não se responsabilizará por solicitação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.5. O IFTO resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários.
- 4.6. Anular-se-á sumariamente, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, o requerimento e todos os atos dele decorrentes, se constatada falsidade ou inexatidão da justificativa apresentada pelo estudantes e, ainda, se instado a fazer a comprovação, ele não provar a exatidão de suas declarações.
- 4.7. O requerimento do estudante implicará a aceitação, por parte do estudante, de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições, para quaisquer fins em direito admitido.
- 4.8. Todas as informações e documentos apresentados pelo estudante são de sua inteira responsabilidade.
- 4.9. As divulgações, resultados, avisos, retificações de edital e demais informações serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.iftto.edu.br/dianopolis>, e nos murais da Coordenação do Curso de graduação envolvido, sendo de responsabilidade do estudante o devido acompanhamento.
- 4.10. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado, revogado ou suspenso por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à

indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

4.11. Dúvidas serão esclarecidas unicamente pela Coordenação do Curso do estudante presencialmente ou via e-mail da coordenação.

4.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-geral, observando-se as disposições legais e regimentais, não cabendo recurso às suas decisões.

EZEQUIEL LOPES DO CARMO
Diretor-geral



Documento assinado eletronicamente por **Ezequiel Lopes do Carmo, Diretor-Geral**, em 11/09/2026, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3322007** e o código CRC **E4C5F1DC**.

Rodovia TO - 040 - Km 349, Lote 01 - Loteamento Rio Palmeiras — CEP 77300-000 Dianópolis/TO — portal.iftto.edu.br — geren.dianopolis@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23481.010744/2026-10

SEI nº 3322007